

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1.0 DECLARAÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de fita adesiva antiderrapante para a sede do CadÚnico, em quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ MÉDIO	R\$ TOTAL
1	633693	Fita antiderrapante 30 metros, preta 50mm x 5cm largura, resistente à água.	1	R\$ 137,24	R\$ 137,24

2.0 FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança dos usuários e servidores na sede do CadÚnico, diante do alto fluxo diário e risco de acidentes em áreas escorregadias. A medida atende aos princípios da prevenção e da eficiência na gestão pública. Visa, ainda, assegurar condições adequadas de acessibilidade e proteção, especialmente para pessoas com comorbidades.
- 2.2 A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.
- 2.3 A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21

3.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover maior segurança nas áreas de circulação da sede do CadÚnico, considerando o intenso fluxo diário de usuários, muitos dos quais são idosos ou possuem comorbidades, o que eleva o risco de quedas em superfícies lisas ou úmidas. A aplicação de fita antiderrapante resistente à água configura-se como medida preventiva essencial para redução de acidentes, garantindo melhores condições de acessibilidade e proteção aos usuários e servidores, além de contribuir para a adequação do ambiente às normas de segurança. Nesse sentido, a contratação tem como objetivo a aquisição de fita antiderrapante resistente à água para aplicação em pontos estratégicos da unidade, visando minimizar riscos de escorregamentos, aumentar a segurança no ambiente e assegurar condições adequadas de atendimento ao público, especialmente às pessoas em situação de maior vulnerabilidade.
- 3.2 O prazo de entrega dos bens DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA, contados da data de ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Dantas Barreto nº 51 bairro Prado Gravatá – PE.

- 3.3 O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.4 Para todos os itens, a participação é ampla.
- 3.5 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.
- 3.6 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.
- 3.7 Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.
- 3.8 Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 3.9 Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02 PODER EXECUTIVO
0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0819 2470 0000 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA
BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.12 RECURSOS FNAS

5.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1 O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.24 da lei 8.666 de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75º , 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.

- 5.4 Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

GRAVATÁ, 16 DE JUNHO DE 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude de Gravata – PE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades do CadÚnico, tanto no quantitativo, quanto no descritivo dos itens.

GRAVATÁ, 16 de JUNHO de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude – PE